


De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>
cc: "Vanilson Fickert Gracioso" <vfickert@sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 01 De fevereiro De 2024 05:15 PM
Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

8. PARECER GAMT Nº 005/2024, ref. PL n.º 650/2023, de autoria do Deputado Mauro Bragato, que classifica Arco-Íris como MIT, Ofício SGP nº 682/2023;
9. PARECER GAMT Nº 011/2023, ref. PL n.º 282/2023, de autoria do Deputado Rogério Nogueira, que classifica Santa Cruz da Conceição como MIT, Ofício SGP nº 680/2023;
10. PARECER GAMT Nº 003/2023, ref. PL n.º 452/2023, de autoria do Deputado Edmir Chedid, que classifica Tuiuti como MIT, Ofício SGP nº 1054/2023;
11. PARECER GAMT Nº 010/2023, ref. PL n.º 355/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que classifica Mogi Guaçu como MIT, Ofício SGP nº 1564/2023;



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP



Anexos:

SEI_001.00005124_2 023_58 - Parecer GAMT 005.2024 - Of. SGP n.º 682.2023 - Projeto de Lei 650 de 2023.pdf	SEI_001.00005133_2 023_49 - Parecer GAMT 011.2023 - Of. SGP n.º 680.2023 - Projeto de Lei 282 de 2023.pdf	SEI_001.00005933_2 023_60 - Parecer GAMT 003.2023 - Of. SGP n.º 1054.2023 - Projeto de Lei 452 de 2023.pdf	SEI_001.00010035_2 023_23 - Parecer GAMT 010.2023 - Of. SGP n.º 1564.2023 - Projeto de Lei 355 de 2023.pdf
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Ofício SGP N° 1564/2023

São Paulo, 10 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
TARCÍSIO DE FREITAS
DD. Governador do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Presidência desta Assembleia Legislativa, venho, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 2021, da Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no D.O.E. - Poder Legislativo de 19/03/2021, pág. 5, solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam submetidos à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos que instruem o Projeto de lei nº 355, de 2023, de autoria do Sr. Deputados RAFA ZIMBALDI, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.

Peço licença para esclarecer que referida propositura tramita exclusivamente no Sistema ALESP Sem Papel, e que o correspondente processo digital, que contém a documentação apresentada para instruir o projeto, encontra-se disponível na respectiva página no portal da Assembleia Legislativa na internet (<https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000485602> ícone "Íntegra do processo digital").

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela Secretaria de Turismo e Viagens, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida no projeto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO
SECRETÁRIO GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em 10/08/2023 18:47

Checksum: **3F536A3C5EA5E05B7781F08FE52F9C8A07D5299043108E6B7D85AF6E546A2C6D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 355/2023

Processo Número: **6989/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 15:41:57

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003600340037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A região em que se encontra Mogi Guaçu foi habitada pelos índios caiapós até o século XVII, quando sua população começou a reduzir-se com a chegada de bandeirantes, que estabeleceram rota em sua busca de ouro, pedras preciosas e escravos índios. Mogi Guaçu, cujo nome provém do tupi-guarani *moi'ygûasu* ("grande rio das cobras"), nasceu como freguesia do município de Jundiá em 1740, sendo depois elevada à categoria de vila em 1877 e de cidade em 1906 (Lei Estadual nº 1038/1906). Atualmente, conforme divisão territorial de 1995, o município, de pouco mais de 812 km², é constituído de dois distritos: Mogi Guaçu e Martinho Prado Júnior.

O município situa-se a uma altitude média de 640 m, a 22°22'15" de latitude sul e 46°56'38" de longitude oeste, entre os municípios de Leme e Espírito Santo do Pinhal, dentro do bioma do Cerrado e da Mata Atlântica. O clima local é subtropical e temperado, apresentando temperatura média mínima de 15°C e média máxima de 27,9°C. Segundo o último censo do IBGE, a população estimada do município é de 151.888 pessoas, com 97,9% de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos. O município apresenta índice de desenvolvimento humano municipal de 0,774.

O município de Mogi Guaçu foi considerado em 2007, por mais um ano, um dos "300 Municípios mais Dinâmicos do Brasil" segundo a revista Atlas do Mercado Brasileiro, da Gazeta Mercantil (edição de maio de 2007). Mogi Guaçu ocupa o 65º lugar entre os municípios que obtiveram resultado acima da média nacional (120% em relação a média). Na classificação pela Divisão dos Mercados de Consumo, o município tem um Índice de Potencial de Consumo de 0,109%, comparando com a população de 141.559.

Com relação à Economia, Mogi Guaçu apresenta um polo comercial de destaque na região da Baixada Mogiana, com mais de 7 mil lojas de comércio e serviços, incluindo redes de franquias nacionais e internacionais. O setor industrial tem também forte presença, com cinco parques industriais próximos às rodovias SP 340 e SP 341, com pequenas e médias empresas que empregam milhares de pessoas da região. O PIB industrial experimentou um crescimento de 207% entre os anos de 2000 e 2010. A agricultura, uma das forças econômicas principais no início do município, ainda tem forte participação, sobretudo com a citricultura, cultivo de eucalipto, cana-de-açúcar e milho.

O comércio de Mogi Guaçu é independente e um polo comercial e fluente da região da Baixada Mogiana são mais de 7 mil lojas de comércio e serviços, contando com diversas redes de franquias nacionais e internacionais e várias redes de varejistas concentrada na região central da cidade. Na cidade há um shopping center na região central, o Buriti Shopping (Mogi Guaçu), que foi inaugurado dia 22 de Novembro de 2012. Na década de 1970, o comércio de Mogi Guaçu foi se desenvolvendo com o crescimento populacional, por conta das novas indústrias e investimentos, que fez da cidade ser independente até hoje.

A natureza guaçuana, da qual se destaca o Rio Mogi Guaçu, é composta quase que na totalidade por mata atlântica e com algumas manchas de cerrado ao norte e nordeste do município. A agricultura e a pecuária de Mogi Guaçu é moderna e diversificada, com plantações de cana-de-açúcar, laranja, tomate, limão, milho, tangerina e diversas outras. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360034003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2000 o seu produto interno bruto agrícola era de 35 milhões de reais; em 2010, passou para 210 milhões de reais, num crescimento de 602 por cento. O município se tornou, então, o 4º mais rico em produção agrícola do estado de São Paulo. A agricultura, uma das forças econômicas principais no início do município, ainda tem forte participação, sobretudo com a citricultura, cultivo de eucalipto, cana-de-açúcar e milho.

Outro crescimento foi no segmento noturno que se desenvolve na cidade os barzinhos, lanchonetes, choperias e outros, trazendo mais lazer e *happy hour* local. Mogi Guaçu possui diversas lojas e franquias. É forte atrativo turístico; porém, merecem também menção as seguintes atrações turísticas:

- Pequena Central Hidrelétrica - Operada pela AES Tietê, sua construção formou um amplo lago, em cujas proximidades existem restaurantes;
- Ponte vermelha de ferro - cartão postal do município e principal conexão entre os dois lados da cidade, que é dividida pelo rio homônimo. Tem mais de 100 anos e foi importada da Inglaterra no início do século XX;
- Parques dos Ingás;
- Estação Ecológica Fazenda Campininha;
- Área de Preservação Ambiental Jardim dos Lagos;
- Bosque dos 120 anos;
- Parque Ecológico Cachoeira de Cima;
- Centro Cultural Municipal de Mogi Guaçu;
- Circuito Cultural Paulista - Ingás;
- Circuito SESC de Artes - Campo da Brahma;
- Circuito Cultural Paulista - Martinho Prado;
- Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno;
- Atrativos Naturais: Parque Chico Mendes;
- Expoguaçu - realizada no mês abril com rodeio, espetáculos, praça de alimentação, parque diversões e pavilhão de exposições;
- Fazendas e sítios históricos: Fazenda Campininha, Fazenda Cataguá;
- Autódromo Velo Cittá tem recebido inúmeros eventos desde sua inauguração, entre eles Stock Car Brasil e Porsche GT3 Cup Brasil;
- Biblioteca Municipal João XXIII, situada hoje no Centro Cultural.
- Biblioteca Pública Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, situada no Campus Cachoeira.
- A Corporação Musical "Marcos Vedovello", fundada em 25 de maio de 1920, é uma entidade cultural sem fins lucrativos. É tida como referência musical na cidade de Mogi Guaçu e tem como principais finalidades o ensino, a divulgação e a popularização da música instrumental. É composta pela Escola de Música "Geraldo Vedovello", que atende crianças e jovens gratuitamente, e por outros grupos musicais, tais como a Orquestra de Sopros, a Banda Geraldo Vedovello e a banda Marcial dos Ipês. Estes grupos desenvolvem, entre outros trabalhos, os seguintes projetos: Concertos Populares, Música na Escola, Concerto pela Paz e Concerto pela Solidariedade. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Mogi_Gua%C3%A7u

Mogi Guaçu conta ainda com bons hotéis e restaurantes, nos quais se pode apreciar, entre outros pratos regionais, a peixada. Diversos serviços também se encontram à disposição do visitante, entre bancos,





postos de combustíveis, pontos de táxi, borracharias, farmácias, etc.

Por suas belezas naturais e seu grande potencial turístico, Mogi Guaçu apresenta plenas condições de ser elevado à categoria de município de interesse turístico, motivo pelo qual solicito aos nobres pares o imprescindível apoio à aprovação da presente propositura.

Em suma, trata-se de significativo vetor turístico com atuação destacada nos aspectos: social, cultural, religioso, gastronômico, rural, bem como no ecoturismo e nas áreas de eventos e de negócios, razão pela qual é um local turístico disputadíssimo no Estado de São Paulo.

Por todo o exposto, conclamo os nobres pares no acolhimento da propositura para que o município de Mogi Guaçu deva ser classificado como Município de Interesse Turístico.

Rafa Zimbaldi - CIDADANIA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360034003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafa Zimbaldi** em **29/03/2023 15:09**

Checksum: **D89AB42B266EE81D3FE21AE3C6866562A4C6FDE7F33A5F2FFB1699274E5DB72D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360034003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023
Autoria: **Rafa Zimbaldi**
Coautoria:
Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**
Processo nº 6989/2023
Atividade executada: **Iniciar**
Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 29 de março de 2023

DESPACHO

- I - Publique-se.
- II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.
G.P., em 29 de março de 2023.
- a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

JOÃO DE JESUS ANGELO
ANALISTA LEGISLATIVO
Protocolo Legislativo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900320038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO DE JESUS ANGELO** em 29/03/2023 15:41

Checksum: **6B12764EA0D692F86368730F07944368902073F0BF6745A32FB6988172F41BC3**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Publicação no Portal**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 29 de março de 2023

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

MARIANA DE CARVALHO MARQUES GOMES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900320039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIANA DE CARVALHO MARQUES GOMES** em 29/03/2023 17:40

Checksum: **DC9DCBDA3D2BF45CF141C89147729D3BF81C7CA49FF0D923C9476A4427C16BD8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº **6989/2023**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial.**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 29 de março de 2023

Enviado para publicação no Diário Oficial de 30/03/2023.

MARIANA DE CARVALHO MARQUES GOMES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003300390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIANA DE CARVALHO MARQUES GOMES** em 29/03/2023 17:41

Checksum: **AE56AD784BDE4CF77DBAA448A2A97AF2E8B2B0DDAB51859483383B115AF727BE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003300390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o**

Município de Mogi Guaçu.

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Pauta**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL
PARLAMENTAR**

São Paulo, 11 de abril de 2023

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 12ª a 16ª Sessões Ordinárias (de 31/03 a 10/04/2023), não tendo recebido substitutivos ou emendas

DAISY PERSON FLOSI

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003300390039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003300390039003A005400

Assinado eletronicamente por **DAISY PERSON FLOSI** em 11/04/2023 08:52

Checksum: **4D4BD24A400C802DB056DC0A2447246F9FA2A552B431F767C9C0C863CA4824B8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003300390039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Distribuição**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

São Paulo, 11 de abril de 2023

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Às Comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CT - Comissão de Turismo.

G.P., em 11 de abril de 2023.

a) **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

LUCIA HELENA ALBANI PRADO SUMARES

TÉCNICO LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900320033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003900320033003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALBANI PRADO SUMARES** em **11/04/2023 17:46**
Checksum: **E59FAFCD6FEC56920C3134593609C75822F21F71CB1B0CDFE727A72EF52570EF**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900320033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Andamento na Comissão**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

São Paulo, 11 de abril de 2023

Entrada na CCJR em 11/04/2023.

DANYELLE DOS SANTOS LUCHESE

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003900380030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003900380030003A005400

Assinado eletronicamente por **DANYELLE DOS SANTOS LUCHESE** em 11/04/2023 18:56

Checksum: **F07DDF3F2D1124BA67305A8A07D631253FD71F5390B9946169E7C7FDC1213D5B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003900380030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Andamento na Comissão**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição**

São Paulo, 9 de maio de 2023

Encaminhado à Presidência da CCJR para indicação do relator em 18/04/2023.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003300310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003300310032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA** em **09/05/2023 14:51**

Checksum: **D659F01319A83DB2B489B64EDE81F85D87D55371208DFA8013486197908C0DCA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003300310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Termo de Juntada por Anexação

Nº 08/05/2023 06:56

JUNTADA DO PL 772/2021 AO PL 355/2023 PARA INSTRUÇÃO.

DANYELLE DOS SANTOS LUCCHESI

ANALISTA LEGISLATIVO

São Paulo, SP, 8 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003700370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANYELLE DOS SANTOS LUCHESE** em **08/05/2023 19:10**

Checksum: **1F7968F67C03AB45D05020C83EA92523E49E8E0800205356D0F61A21927366A5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370038003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Andamento na Comissão**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com relator**

São Paulo, 9 de maio de 2023

Distribuído ao Deputado Daniel Soares em 26/04/2023.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003300320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003300320039003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **09/05/2023 17:15**
Checksum: **93A299EAE3AA5494F25BD07B7A811088D5724C24DA08747FA0A3E6A5E1C5D5C7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003300320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Andamento na Comissão**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 20 de julho de 2023

Cota do Relator solicitando encaminhamento ao GAMT – Secretaria de Turismo, em 20/07/2023.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com relator



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003800330038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003800330038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA** em 20/07/2023 17:12

Checksum: **4B5CC002F03A7B28C57005D953C307ACA919E5D937B3808CCAAE30E5393518ED**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003800330038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 355, de 2023, ao qual se encontra juntado o Projeto de Lei n° 772, de 2021, para fins de instrução.

AUTOR: Deputado Rafa Zimbaldi

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o parecer GAMT n° 024/2022, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos da Secretaria de Turismo e Viagens, referiu-se ao Projeto de Lei n° 772, de 2021, que se encontrada juntado ao presente projeto para fins de instrução, solicitamos que a documentação presente no Projeto de Lei n° 355, de 2023 seja encaminhada à Secretaria de Turismo e Viagens, a fim de que esta, por meio de seus órgãos técnicos, atualize sua manifestação sobre o Município de Mogi Guaçu, de modo a verificar se a municipalidade em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4° da Lei Complementar n° 1.261, de 2015:

I – destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de deslocamentos e estadas de fluxo permanente de visitantes;

II – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;

III – disposição, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação e serviço de informação e receptivo turísticos;

IV – disposição de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;

V – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;



VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);

VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Por fim, requeremos que, após a atualização dos estudos com base no **Projeto de Lei nº 355/2023**, a Secretaria de Turismo e Viagens, a fim de subsidiar a apreciação legislativa que se realizará da matéria, remeta sua análise a esta Comissão, informando se a municipalidade de Mogi Guaçu está apta a ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Comissões,

DEPUTADO DANIEL SOARES
Relator





Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Andamento na Comissão**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

São Paulo, 10 de agosto de 2023

Segue para providências, Cota do Presidente da CCJR solicitando encaminhamento ao GAMT – Secretaria de Turismo e Viagens, em 31/07/2023.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003000320033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350031003000320033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA** em 10/08/2023 15:10

Checksum: **D2C9204A0B74349C8BFDE85FD239AC205C02830CAD3DF5F461D7E9F9C65936D8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350031003000320033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 355, DE 2023.

AUTOR: Deputado Rafa Zimbaldi

OBJETO: Classifica Mogi Guaçu como Município de Interesse Turístico.

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Daniel Soares, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, com os documentos juntados ao mesmo, seja encaminhado ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;

II – serviço médico emergencial;

III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;

IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;

VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);

VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o GAMT remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Thiago Auricchio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Instrução da SGP**

Destinatário: **ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

São Paulo, 10 de agosto de 2023

DESPACHO DO PRESIDENTE

I - À vista das manifestações do Relator da matéria e da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), oficie-se ao Sr. Governador do Estado, solicitando a manifestação da Secretaria de Turismo e Viagens sobre o PL nº 355/2023, nos termos da Lei Complementar nº 1.261/2015.

II - Após, retorne o projeto à CCJR.

G.P., em 10 de agosto de 2023.

a) ANDRÉ DO PRADO – Presidente

Segue despacho do Presidente

JOÃO DE JESUS ANGELO

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003900370030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003900370030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO DE JESUS ANGELO** em 10/08/2023 17:33

Checksum: **7ABF97465BE6D948FFAE71F9143DFFDA8EF20DF7FF84AA8B93A6984990B96869**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003900370030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei nº 355/2023

Autoria: **Rafa Zimbaldi**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como Município de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.**

Processo nº 6989/2023

Atividade executada: **Instrução da SGP**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 11 de agosto de 2023

Elaborado e enviado Ofício ao Sr. Governador do Estado, conforme determinado no despacho do Presidente (documento 12.1), restitui-se o projeto à CCJR.

JOÃO DE JESUS ANGELO

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003300370038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003300370038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO DE JESUS ANGELO** em 11/08/2023 15:32

Checksum: **63325E7BCD5E7FACC6E8A10A5F30680A296E871D56706A8EE877026C20B80C2E**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003300370038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Ofício SGP Nº 1564/2023

São Paulo, 10 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
TARCÍSIO DE FREITAS
DD. Governador do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Presidência desta Assembleia Legislativa, venho, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 2021, da Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no D.O.E. - Poder Legislativo de 19/03/2021, pág. 5, solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam submetidos à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos que instruem o Projeto de lei nº 355, de 2023, de autoria do Sr. Deputados RAFA ZIMBALDI, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Mogi Guaçu.

Peço licença para esclarecer que referida propositura tramita exclusivamente no Sistema ALESP Sem Papel, e que o correspondente processo digital, que contém a documentação apresentada para instruir o projeto, encontra-se disponível na respectiva página no portal da Assembleia Legislativa na internet (<https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000485602> ícone "Íntegra do processo digital").

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela Secretaria de Turismo e Viagens, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida no projeto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO
SECRETÁRIO GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em 10/08/2023 18:47

Checksum: **3F536A3C5EA5E05B7781F08FE52F9C8A07D5299043108E6B7D85AF6E546A2C6D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

De: "Telma de Freitas Fontes" <tfontes@sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>, "Rosana Martins Kirschke" <rmartinsk@sp.gov.br>, "Clayton Eduardo Prado" <cprado@sp.gov.br>

Data: Sexta-feira, 11 De agosto De 2023 02:57 PM
Assunto: Re: Protocolização - Ofícios SGP nºs 1563 à 1567/2023

Prezado Senhor, acuso o recebimento.

Telma de Freitas Fontes
Procuradora do Estado
Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa
Tel. (11) 3372-9433/6342

De: sgp@al.sp.gov.br <sgp@al.sp.gov.br>
Enviado: Friday, August 11, 2023 2:18:52 PM
Para: Telma de Freitas Fontes <tfontes@sp.gov.br>; Rosana Martins Kirschke <rmartinsk@sp.gov.br>; Clayton Eduardo Prado <cprado@sp.gov.br>
Assunto: Protocolização - Ofícios SGP nºs 1563 à 1567/2023

À CASA CIVIL - SUBSECRETARIA DE GESTÃO LEGISLATIVA

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde.

De ordem do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, enviamos para protocolização os ofícios abaixo enumerados, dirigidos ao Sr. Governador do Estado, solicitando que sejam submetidos à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 2015, os documentos que instruem os projetos de lei a seguir indicados, relativos à classificação de Municípios como de Interesse Turístico (MIT):

- 1 - Ofício SGP nº 1563/2023, ref. ao PL nº 229/2023, de autoria dos Deputados Barros Munhoz e Rafa Zimbaldi , que classifica São Sebastião da Gramma como MIT;
- 2 - Ofício SGP nº 1564/2023, ref. ao PL nº 355/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que classifica Mogi Guaçu como MIT;
- 3 - Ofício SGP nº 1565/2023, ref. ao PL nº 421/2023, de autoria do Deputado Edmir Chedid, que classifica Pinhalzinho como MIT;
- 4 - Ofício SGP nº 1566/2023, ref. ao PL nº 422/2023, de autoria do Deputado Itamar Borges, que classifica Jaborandi como MIT; e
- 5 - Ofício SGP nº 1567/2023, ref. ao PL nº 398/2023, de autoria do Deputado Itamar Borges, que classifica Zacarias como MIT.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e dos ofícios.

Atenciosamente,

[cid:1638900599565]

Secretaria Geral Parlamentar
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
sgp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6900
www.al.sp.gov.br<<https://www.al.sp.gov.br/>>

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003600390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

Anexos:

Image.1638900599565.jpg



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003600390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Unidade de Processos Distribuídos

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00010035/2023-23

Interessado: Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Ofício SGP nº 1564/2023, ref. ao PL nº 355/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi

1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ao Governador do Estado (5589872), em cumprimento ao comando do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, solicitando a elaboração de **parecer técnico** que ateste o cumprimento dos requisitos legais visando à classificação, como de interesse turístico, do Município de Mogi Guaçu (Projeto de Lei nº 355, de 2023, de autoria do Deputado Rafa Zambaldi).

2. Recebido o ofício nesta Assessoria Técnico-Legislativa, providenciamos a abertura e instrução do presente processo SEI com cópia integral do processo legislativo, obtido no "site" da Assembleia Legislativa, referente ao mencionado projeto de lei (5590054).

3. De ordem superior, encaminhe-se o presente à i.

Secretaria de Turismo e Viagens, para atendimento da solicitação formulada pela Assembleia Legislativa, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Ferreira Pires, Procurador do Estado**, em 23/08/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5636470** e o código CRC **81669082**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 772, de 2021 e 355 de 2023
OBJETO: Classifica Mogi Guaçu como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 24 de novembro de 2023

PARECER GAMT Nº 010/2023

O município de **Mogi Guaçu** teve o PL 772/2021 com parecer favorável do GAMT em dezembro de 2022, sendo então apenas adequado o parecer anterior, conforme abaixo.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24 de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Mogi Guaçu**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com a aplicação de 399 questionários em 2021 no comércio, no Parque dos Ingás e nos eventos, demonstrando que 86,2% dos turistas são oriundos do próprio interior do Estado; 82% permanecem 1 dia; 85% utilizam o carro como modal e 54% não se hospedaram na cidade. Entretanto, o mesmo não foi realizado em ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 3 (três) hospitais e diversos outros equipamentos médicos que indicam atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 8 (oito) estabelecimentos de hospedagem com 367 Unidades Habitacionais (UHs) e 728 leitos, configurando capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - foram apresentados mais de 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos de alimentação e capacidade acima de 4.200 pessoas sentadas, configurando capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de Posto de Informação Turística com funcionamento de segunda a domingo das 9h às 16h, na Praça Duque de Caxias - 140. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 99,65% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,93% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Ecoturismo** com o Rio Mogi Guaçu, no **Turismo Cultural** com a Gastronomia do Peixe e no **Patrimônio Histórico** existente. Complementam a oferta o **Turismo de Aventura** que conta duas empresas de receptivo especializadas e o **Turismo Rural**. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pelas Leis Municipais 5314/2019 e 5525/2021, o Plano Diretor de Turismo apresenta diagnóstico, análise SWOT e prognóstico. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 5492/2021, de caráter deliberativo e com atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Mogi Guaçu cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 772/2021 e também do PL 355/2023** para que Mogi Guaçu seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT